### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**



#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva das Cidades

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 19, DE 07 DE MARÇO DE 2024

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores ambulantes na modalidade barraca, para emissão de licenças eventuais em área pública, no estacionamento público do Planetário de Brasília, St. de Divulgação Cultural - Brasília/DF, em frente ao local do evento "JOGO FUTEBOL DA COPA DO BRASIL - NOVA IGUAÇU X INTERNACIONAL", que ocorrerá no dia 13/03/2024 as 20:00h, no Arena BRB Estádio Mané Garrincha, no SRPN - Asa Norte/DF. Não haverá vagas para vendedor ambulante na modalidade de circulante ou caixeiro, para este evento.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO: Edifício Anexo do Palácio do Buriti, sala 911, 9º andar - Praça do Buriti, Brasília - DF.

### 1. CONTATOS E INFORMAÇÕES.

- 1.1. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <a href="https://segov.df.gov.br/">https://segov.df.gov.br/</a> ou no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 911, Brasília DF, CEP:70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.
- **1.2.** Informações sobre o Chamamento Público poderão ser obtidas na Gerência de Ambulantes, Food Trucks e Engenho Publicitário por meio do telefone (061) 3313-5915.

#### 2. DO OBJETO.

2.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor ambulante conforme tabela abaixo:

| MODALIDADE                           | Nº DE VAGAS |
|--------------------------------------|-------------|
| Ambulante não - circulante (BARRACA) | 30 (TRINTA) |
| Ambulante circulante ou caixeiro     | xx          |

2.2. Os ambulantes interessados devem comparecer ao Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 911, Brasília - DF, para preenchimento do requerimento para concessão da licença eventual, no dia 08/03/2024 (sexta-feira) de 09:00h às 17:00h.

# 3. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição, os participantes devem apresentar original e cópia de documento pessoal com foto, comprovante de endereço em seu nome ou declaração de residência, foto no celular ou impressa, trabalhando na BARRACA que é utilizada no comércio ambulante.

# 4. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

De acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 22, de 29/01/2024 da Administração Regional do Plano Piloto, estabeleceu-se o preço público no valor de R\$ 1,28 por dia, a cada m², para barraca de 16m² (4 X 4), e como período do evento será de 01 dia, o valor a ser cobrado pela utilização área pública será valor de R\$ 20,48 (vinte reais e quarenta e oito centavos), através do DAR eletrônico, da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

# 5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Será reservado 01 vaga, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

### 6. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

- **6.1.** Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a equipe da Secretaria Executiva das Cidades realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições de requerimentos, com o objetivo de estabelecer a lista dos ambulantes a serem licenciados.
- **6.2.** O sorteio descrito no item anterior deverá contar com a presença dos ambulantes requerentes que ainda estiverem presentes no local de entrega dos requerimentos.

# 7. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

- 7.1 A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 11/03/2024 (segunda-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo SEGOV (https://segov.df.gov.br/).
- 7.2 A entrega das licenças eventuais ocorrerá no dia 13/03/2024 (quarta-feira), de 09:00h às 17:00h, no Edifício Anexo do Buriti sala 911 e será feita pessoalmente ao vendedor ambulante contemplado, não podendo ser entregue a terceiros.

### 8. DAS PROIBICÕES.

- **8.1.**Venda de bebida alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);
- 8.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

- **8.3.** Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;
- 8.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;
- **8.5.** Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;
- 8.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;
- 8.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;
- 8.8. Deixar o veiculo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.

#### 9. DOS DEVERES.

- 9.1. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;
- **9.2.** Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;
- 9.3. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;
- 9.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;
- **9.5.** O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018.

### 10. DAS PENALIDADES.

- **10.1.** Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;
- 10.2. Apreensão de mercadorias;
- 10.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;
- **10.4** O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

## 11. DA LOCALIZAÇÃO.

11.1 Os ambulantes não-circulantes (barraca) deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 12.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.
- **12.2.** Encontra-se em fase de criação, no âmbito da Secretaria Executiva das Cidades, um Sistema que substituirá o cadastramento por meio físico tornando-o totalmente virtual.



# CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr.1714445- 0, Secretário(a) Executivo(a) das Cidades**, em 07/03/2024, às 13:37, conforme art. 6º do
Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº
180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 135253464 código CRC= 6744D571.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-5912

04018-00000852/2024-16 Doc. SEI/GDF 135253464